



"Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários."

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia de Capital Autorizado - CNPJ/MF nº 17.344.597/0001-94
Rua Q SBS, Quadra 1, Bloco A, Lote 31, 15º andar, CEP 70073-900
Brasília - DF

CÓDIGO ISIN DAS AÇÕES: BRBBSEACNOR5

CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA: BBSE3

REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SECUNDÁRIA CVM/SRE/SEC/2013/005 EM 26 DE ABRIL DE 2013

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), e no artigo 29 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), o BANCO DO BRASIL S.A. ("Banco do Brasil" ou "Acionista Vendedor"), o BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A. ("BB Investimentos" ou "Coordenador Líder"), o BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan" ou "Agente Estabilizador"), o BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Bradesco BBI"), o BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Itaú BBA"), o BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual"), o CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Citi"), o BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO ("Brasil Plural") e o BANCO VOTORANTIM S.A. ("Votorantim") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. MORGAN, o BRADESCO BBI, o ITAÚ BBA, o BTG PACTUAL, o CITI e o BRASIL PLURAL, os "Coordenadores da Oferta", comunicam o encerramento da oferta pública de distribuição secundária de 675.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor ("Ações" e "Oferta", respectivamente), ao preço de R\$ 17,00 por Ação ("Preço por Ação"), que incluem as Ações Suplementares e as Ações Adicionais (conforme definidas abaixo), perfazendo o total de

R\$11.475.000.000,00

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, e coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores Especiais") e de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), bem como outras instituições financeiras, convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores da Oferta Não Institucional ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e com os Coordenadores Especiais, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BANCO DO BRASIL SECURITIES LLC, o J.P. MORGAN SECURITIES LLC, o BRADESCO SECURITIES, INC., o ITAÚ BBA USA SECURITIES, INC., o BTG PACTUAL US CAPITAL LLC, o CITIGROUP GLOBAL MARKETS INC., o BRASIL PLURAL SECURITIES LLC e o BANCO VOTORANTIM SECURITIES, INC. (em conjunto, os "Agentes de Colocação Internacional") e determinadas instituições financeiras contratadas, exclusivamente para a colocação das Ações (i) nos Estados Unidos da América para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na Regra 144A ("Regra 144A"), editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, ao amparo do Securities Act de 1933 dos Estados Unidos da América, conforme alterado ("Securities Act"), e (ii) nos demais países, que não os

Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídas de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de cada investidor, com base no Regulamento S ("Regulamento S"), no âmbito do Securities Act (em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN nº 2.689") e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325"), ou da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei nº 4.131"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o Placement Facilitation Agreement ("Contrato de Colocação Internacional"), celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional. A Oferta foi registrada no Brasil junto à CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM. As Ações não poderão ser objeto de ofertas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas U.S. Persons conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro do Securities Act. A Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos da América.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, em 15 de maio de 2013, foi exercida, integralmente, em percentual equivalente a 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) ("Ações Suplementares"), pelo J.P. MORGAN, a opção que lhe foi concedida pelo Acionista Vendedor para a distribuição de um lote suplementar de até 75.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade do Acionista Vendedor ("Opção de Ações Suplementares"), destinada a atender ao excesso de demanda constatado no curso da Oferta. As Ações Suplementares foram colocadas ao Preço por Ação.

Adicionalmente, sem prejuízo das Ações Suplementares, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, a critério do Acionista Vendedor e em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, foi acrescida em 20% do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), ou seja, em 100.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

A instituição financeira responsável pelos serviços de escrituração e depósito das ações ordinárias de emissão da Companhia é o ITAÚ UNIBANCO S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais, estão indicados no quadro abaixo:

TIPO DE INVESTIDOR	QUANTIDADE DE ADQUIRENTES DAS AÇÕES	QUANTIDADE DE AÇÕES ADQUIRIDAS (1)
Pessoas físicas	103.359	105.448.951
Clubes de investimento	207	3.050.427
Fundos de investimento	586	152.701.554
Entidades de previdência privada	16	1.431.673
Companhias seguradoras	2	1.494.600
Investidores estrangeiros	473	393.949.671
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	0	0
Instituições Financeiras ligadas à Companhia e/ou aos participantes do consórcio	0	0
Demais instituições financeiras	1	10.000
Demais pessoas jurídicas ligadas à Companhia e/ou aos participantes do consórcio	9	8.740
Demais pessoas jurídicas	8.886	12.686.344
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Companhia e/ou aos participantes do consórcio	794	4.215.644
Outros	2	2.396
TOTAL	114.335	675.000.000

(1) Inclui 109.484.800 Ações adquiridas pelo J.P. Morgan, 2.500.000 Ações adquiridas pelo BTG Pactual e 5.810.000 Ações adquiridas pelo Citi e/ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum do J.P. Morgan, do BTG Pactual e do Citi, respectivamente, agindo por conta e ordem de seus clientes, para proteção (*hedge*) em operações com derivativos, inclusive em decorrência de contratos de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta, a delegação de poderes para o conselho de administração do Banco do Brasil fixar o Preço por Ação e a delegação à diretoria do Banco do Brasil para praticar todos os atos necessários para a realização da Oferta foram aprovados na assembleia geral extraordinária do Banco do Brasil realizada em 20 de fevereiro de 2013, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") em 14 de março de 2013, sob o nº 20130248401, e publicada no Diário Oficial da União em 25 de março de 2013 e no "Jornal de Brasília" em 25 de março de 2013.

O Preço por Ação foi aprovado em reunião do conselho de administração do Banco do Brasil realizada em 25 de abril de 2013, cuja ata foi publicada no "Jornal de Brasília" em 26 de abril de 2013 e no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2013, tendo sido protocolada para arquivamento na JCDF em 13 de maio de 2013.

A Oferta foi submetida à análise da CVM, sendo registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2013/005 em 26 de abril de 2013.

ANBIMA A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES GLOBAIS E JOINT BOOKRUNNERS

JOINT BOOKRUNNERS



COORDENADOR LÍDER

AGENTE DE ESTABILIZAÇÃO

COORDENADORES ESPECIAIS



INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS



Anúncio de Encerramento de Ações da BB Seguridade - Jornais



(11) 3231-3003
winnerpublicidade.com